

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a implantação do Orçamento Geral da SAMA – Gestão do Saneamento Básico e de Serviços Concedidos de Mauá/SP, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

EMERSON RIBEIRO DA SILVA, Superintendente da SAMA – Gestão do Saneamento Básico e de Serviços Concedidos de Mauá/SP, nomeado por força da Portaria n.º 11.833, de 08 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal n.º 6.203 de 04 de abril de 2024, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 22/2025, e ainda:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO o processo de planejamento expresso na Lei Municipal n.º 6.376, de 18 de novembro de 2025 – Plano Plurianual e na Lei Municipal n.º 6.311, de 24 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que definiu os programas de governo a serem priorizados na programação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando adequar-se ao processo de planejamento ao correto cumprimento da Lei Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal n.º 6.382, de 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da Autarquia;

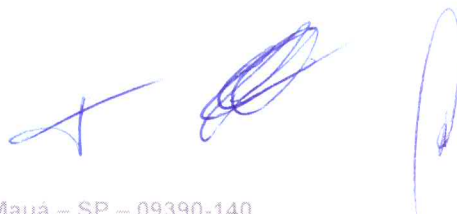
CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá subordinar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas oriundos de repasses financeiros da Administração Direta, e, por último;

CONSIDERANDO outras disposições vigentes no conjunto de normas legais e infralegais que regem matéria de natureza orçamentária e financeira;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º É autorizado a implantação do Orçamento Geral da Autarquia Municipal “SAMA – Gestão do Saneamento Básico e de Serviços Concedidos de Mauá/SP” para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal n.º 6.382, de 25 de novembro de 2025, com a Receita Estimada no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) e a Despesa Fixada no valor de R\$ 15.325.000,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).



Parágrafo único. Para custeio do valor definido como Despesa Fixada no caput, a Autarquia SAMA contará com Transferências Financeiras oriundas da Administração Direta, conforme detalhado no Anexo I – Demonstração da Receita Prevista e Despesa Fixada Segundo Categorias Econômicas, da Lei Municipal n.º 6.382, de 25 de novembro de 2025 - LOA.

Art. 2º A receita arrecadada será realizada na forma da legislação em vigor e do desdobramento constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o desdobramento de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º O (a) Diretor (a) de cada Diretoria, é o (a) Ordenador (a) da Despesa e, com base nos valores das dotações definidas nos anexos desta Resolução, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela Superintendência, obedecendo sempre:

I - As despesas da Autarquia SAMA serão realizadas em conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD constante no Anexo II desta Resolução, onde são detalhados os projetos, atividades e as operações especiais por elementos de despesa a cargo de cada unidade orçamentária;

II - O limite da dotação disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por remanejamento, suplementação ou redução, mediante Resolução do Superintendente;

III - O montante disponível estabelecido para cada programa, especificado por atividade, projeto e operação especial, são aqueles aprovados na própria Lei Municipal n.º 6.382, de 25 de novembro de 2025, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos desta Resolução.

Art. 5º Compete a cada ordenador de despesa a análise prévia das contratações, inclusive quanto aos pedidos e justificativas de renovação por aditamento de contratos, obedecendo à programação orçamentária da Autarquia SAMA que está expresso no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

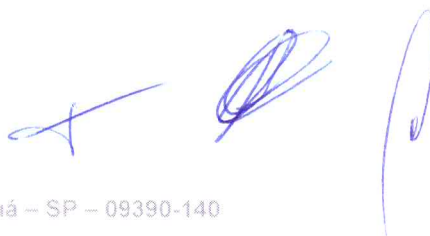
CAPÍTULO II - DA RESERVA DE DOTAÇÃO

Art. 6º A reserva orçamentária é o procedimento administrativo que precede a realização da despesa e que abate, contabilmente, parcela da dotação orçamentária autorizada, até o limite disponível do saldo existente na dotação.

I – A Solicitação para Abertura de Processo e o documento de Autorização de Reserva deverá ser preenchido e assinado pelo (a) Diretor (a) da respectiva área solicitante, ou pelo Ordenador de Despesa Substituto;

II - A reserva orçamentária deverá ser efetuada pelo valor integral da compra ou contrato a ser licitado/aditado, separando, entretanto, o valor que onerará o exercício vigente e aquele que deverá ser prenotado para os orçamentos dos próximos exercícios;

2



III - Nenhuma solicitação de reserva será recebida ou terá prosseguimento na Diretoria de Administração e Finanças sem a observância às disposições dos incisos anteriores deste artigo;

IV - As reservas de dotações que não forem utilizadas após 120 (cento e vinte) dias de sua elaboração, serão prescritas, salvo se houver justificativa aceita pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações e procedimentos mencionados no art. 6º desta Resolução, que terá a devida autorização do Ordenador da Despesa e será encaminhada para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, acompanhada do respectivo processo de compra ou administrativo.

§ 1º O Ordenador da Despesa é o Diretor ou seu Substituto nas respectivas Unidades Orçamentárias da Autarquia SAMA.

§ 2º No primeiro dia útil do exercício financeiro de 2026, os Ordenadores de Despesa deverão providenciar a emissão de solicitações de empenho para atender às despesas dos contratos em vigor de serviços continuados e outras despesas e obrigações contínuas, limitadas ao exercício vigente, obedecidas as disposições estabelecidas no art. 6º desta Resolução, devendo ser dado prioridade para:

I - Obrigações patronais e outros encargos tributários relativos às contribuições para o PASEP, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

II - Serviços de esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia de responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

III - Depósitos para débitos de precatórios judiciais administrados pelo Departamento de Precatórios (DEPRE) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) e gerenciado pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

IV - Contratos já celebrados e em continuação, para realização de obras, serviços ou fornecimento de materiais, locação de equipamentos e imóveis, cujo gerenciamento é da respectiva Diretoria a qual a despesa estiver alocada;

V - Contratos de publicação de atos oficiais, publicidade e divulgação, cujo gerenciamento é da Assessoria da Superintendência.

CAPÍTULO IV - DO EMPENHO

Art. 8º Empenho é o ato da autoridade competente que diminui, contabilmente, o valor da respectiva reserva de dotação efetuada ou o crédito disponível para o exercício, criando para a Autarquia SAMA a obrigação de pagamento, em caso de devida liquidação, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 9º Os empenhos se classificam na seguinte forma:



I - Empenho Ordinário, quando emitido para atender despesa cuja execução se processe em uma única etapa ou parcela, sendo o valor definido com antecedência;

II - Empenho por Estimativa, quando emitido para atender despesa cuja execução se processe em mais de uma etapa e seu valor ou das parcelas não sejam previamente conhecidos com exatidão;

III - Empenho Global, quando emitido para atender despesa que se processe em etapas e cujos valores sejam perfeitamente estabelecidos com antecedência.

Art. 10. O empenho obedecerá às classificações institucionais, funcionais programáticas e econômicas consoantes valores definidos na solicitação de empenho, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal, procedida pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF for verificado impedimento para a sua efetivação.

Parágrafo Único. O eventual saldo de empenho estimativo decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas deverá ser objeto de pedido de cancelamento por parte da Diretoria responsável pela execução e encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para adoção de providências.

CAPÍTULO V - DA LIQUIDAÇÃO E ORDEM DE PAGAMENTO

Art. 11. O encaminhamento para pagamento de despesa, deverá ser providenciado pelo gestor da despesa e/ou contrato, através da "Solicitação de liquidação e pagamento", mediante formulário preenchido no sistema contábil, com a qual será reconhecida a regularidade do bem ou serviço entregue, o valor a pagar, tendo como base o contrato ou documento equivalente, a nota de empenho e o atestado do recebimento, devendo ser assinado em conjunto com o Diretor/Ordenador da despesa.

Art. 12. Deverão constar do processo de liquidação que foram autuados, em ordem cronológica:

I - Nota fiscal ou documento equivalente;

II - Cópia do contrato ou instrumento equivalente e seus termos aditivos;

III - Certidões que atestem a regularidade fiscais e/ou tributárias, nos casos que tenham sido previstos no Contrato.

Art. 13. No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos com locação de mão de obra, deverão ser apresentados cópias os documentos abaixo relacionados, podendo ser referente a competência do mês anterior ao do serviço prestado:

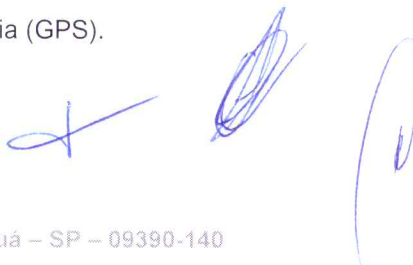
I - Folha de pagamento mensal;

II - GFIP - Guia do FGTS e Informações Previdenciárias;

III - Comprovante de pagamento do FGTS;

IV - Comprovante de pagamento da Contribuição Previdenciária (GPS).

4



Art. 14. As Solicitações de liquidação e pagamento e demais documentos relativos aos pagamentos de serviços continuados, deverão seguir o período mensal, compreendido entre o dia primeiro e o último dia do mês da despesa. Nos meses de início ou fim contratual, a liquidação deve-se limitar a data da vigência, identificado o valor proporcional aos dias do contrato.

Art. 15. A Solicitação de Liquidação e Pagamento, juntada do respectivo processo de pagamento, deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração e Finanças - DAF com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo vencimento, após ter sido conferidos o atestado de entrega do bem, serviço ou obra objeto do empenhamento, no corpo do documento fiscal.

Art. 16. Após emitida a Nota de liquidação, a Ordem de Pagamento será emitida pelo Departamento Orçamentário, e encaminhado para a Tesouraria, para que se proceda o pagamento da despesa reconhecida.

Art. 17. A Ordem de Pagamento - OP deverá ser gerada no sistema informatizado do Departamento Orçamentário, composta por numeração sequencial e automatizada, devendo ser assinada pelo(a) emitente em conjunto com o(a) Diretor(a) do DAF, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 18. O Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro demonstrado no Anexo III, viabilizará o pagamento das despesas, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Quadro de Detalhamento das Despesas constantes no Anexo II, ambos desta Resolução.

5

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 19. Nenhuma despesa será realizada sem que:

I - Haja dotação orçamentária prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível, através da juntada da competente nota de empenho e/ou contrato se couber;

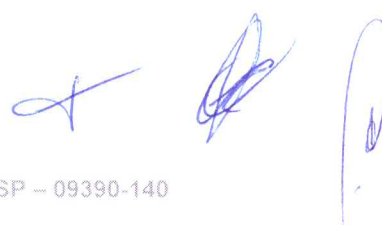
II - Conste nos autos correspondentes, a comprovação da execução dos serviços ou das obras, ou da entrega dos bens pela autoridade competente da diretoria interessada, e do tombamento pelo patrimônio no caso de bens permanentes, e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outro documento equivalente;

III - Esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VIII - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 20. O encerramento do exercício orçamentário-financeiro de 2026 será realizado com base nos seguintes prazos:

I - A partir de 19/12/2026 não serão mais recebidas solicitações para abertura de processo visando a realização da despesa dentro do respectivo exercício financeiro;



II - A partir de 15/12/2026 ficam suspensos os pedidos de adiantamento de numerários para despesas miúdas e de pronto pagamento;

III - A partir de 19/12/2026 não deverão ser emitidas ordens de serviços e entrega de materiais;

IV - Até 19/12/2026 os fiscais/responsáveis pelos processos de realização das despesas deverão informar ao Departamento Financeiro da Diretoria de Administração e Finanças - DAF todos os valores e prazos dos serviços e compra de materiais ainda não liquidados, mas que foram executados ou ainda serão executados no exercício;

V - Até 15/12/2026, deverão ser encaminhadas as prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamento de numerários para pequenas despesas, acompanhadas dos saldos não utilizados, se for o caso.

Parágrafo único. Após as datas estipuladas nos incisos deste artigo, somente serão admitidas exceções devidamente justificadas pelo(a) Diretor(a) da área e autorizadas pelo (a) Diretor(a) de Administração e Finanças – DAF e/ou pelo(a) Superintendente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

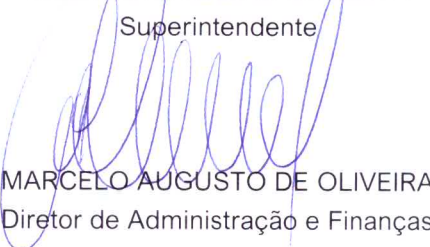
Art. 21. A Diretoria de Administração e Finanças - DAF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a implantação orçamentária nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 22. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes desta Resolução serão objeto de imediata apuração de responsabilidade, através de processo administrativo de sindicância.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 13 de dezembro de 2025.


EMERSON RIBEIRO DA SILVA
Superintendente

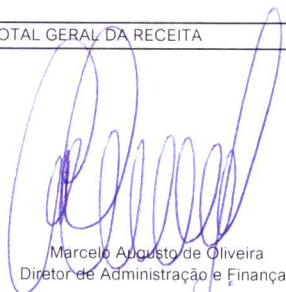

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças

Publicada no site www.maua.sp.gov.br/diariooficial.
Registrado no serviço de expediente da Superintendência
Expediente SUP em 13/12/2025

SAMA - GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ - SP
ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2026
ANEXO I - Resolução n.º 7, de 13 de Dezembro de 2025

05 - SAMA - GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ - SP						
CÓDIGOS			ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Fonte de Recursos	Vinculação	Categoria Econômica				
		1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			860.000,00
04	110.00	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		560.000,00	
04	111.00	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Aluguéis e arrendamentos - Principal	440.000,00		
		1.3.2.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAMA	120.000,00		
04	110.00	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		240.000,00	
		1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Principal	240.000,00		
04	110.00	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		60.000,00	
		1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Previstas em legislação Especifica Multas e Juros	60.000,00		
04	110.00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		0,00	
		2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00		
		7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - INTRA OFSS			0,00
04	110.00	7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Serviços - INTRA OFSS		0,00	
		7.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercios Gerais -Intra OFSS	0,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA						860.000,00


Regina Emi Ueda Felipe
Supervisora Contábil


Marcelo Augusto de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

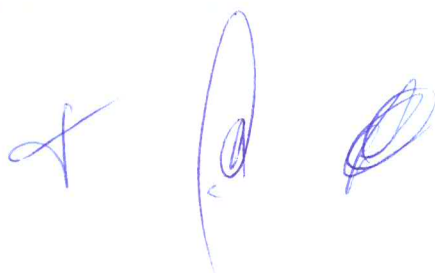

Emerson Ribeiro da Silva
Superintendente

SAMA - GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ - SP

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO II - Resolução n.º 7, de 13 de Dezembro de 2025

Org.	UO	Fu	Sub-Fun	Prog.	C.Apl.	P/A	F R	Elemento	Especificação	Projeto	Atividade	Oper Especiais	Total
Órgão: 51 - SAMA - Gestão do Saneamento Básico e de Serviços Concedidos de Mauá/SP													
51	01								Unid. Orçamentária: 01 - Superintendência	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
51	01	04	122	0050		2500	04		Coordenação da Superintendência	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	500,00	0,00	500,00
51	02								Unidade Orçamentária: 02 - Diretoria de Administração e Finanças - DAF	0,00	14.969.000,00	0,00	14.969.000,00
51	02	04	122	0050		2501	04		Coordenação da Dir. de Admin. e Finanças	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
					110.00			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	0,00	7.280.000,00	0,00	7.280.000,00
					110.00			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
					110.00			3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
					110.00			3.3.90.49.00	Auxílio transportes	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
51	02	04	122	0051		2506	04		Recolhimento PASEP	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
					110.00			3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
51	02	04	122	0052		2508	04		Contribuições previdenciárias	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
					110.00			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
51	02	04	123	0050		2502	04		Coordenação da Dir. de Admin. e Finanças	0,00	2.743.000,00	0,00	2.743.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
					110.00			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
					110.00			3.3.91.47.00	Intra-Org - Obrigações tribut. e contributivas	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
					110.00			4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
51	02	04	123	0051		2507	04		Indenizações e restituições	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
					110.00			3.1.90.94.00	Indenizações trabalhistas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
					110.00			3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
51	02	28	846	0053		0055	04		Sentenças Judiciais	0,00	1.826.000,00	0,00	1.826.000,00
					110.00			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
					110.00			3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
					110.00			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
					110.00			4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	1.823.000,00	0,00	1.823.000,00
51	05								Unid. Orçamentária: 05 - Diretoria de Assuntos Jurídicos - DAJ	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
51	05	04	122	0050		2503	04		Assessoria Jurídica	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
					110.00			3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
					110.00			4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	500,00	0,00	500,00



SAMA - GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ - SP

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO II - Resolução n.º 7, de 13 de Dezembro de 2025

Org.	UO	Fu	Sub-Fun	Prog.	C.Apl.	P/A	F R	Elemento	Especificação	Projeto	Atividade	Oper Especiais	Total
51	06								Unid. Orçamentária: 06 - Diretoria de Fiscalização - DF	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
51	06	04	125	0050		2504	04		Coordenação da Diretoria de Fiscalização	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	500,00	0,00	500,00
51	07								Unid. Orçamentária: 07 - Diretoria de Planejamento do Saneamento Básico - DSB	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
51	07	04	125	0050		2505	04		Coord. da Diretoria de Plan. do Saneam. Básico	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	500,00	0,00	500,00
					110.00			4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	500,00	0,00	500,00
										0,00	15.125.000,00	0,00	15.125.000,00
51	99	99	999	9999	110.00	99.99		9.9.99.99.00	Reserva de Contingência				200.000,00
								TOTAL GERAL		0,00	15.125.000,00	0,00	15.325.000,00


 Regina Emi Ueda Felipe
 Supervisora Contábil


 Marcelo Augusto de Oliveira
 Diretor de Administração e Finanças


 Emerson Ribeiro da Silva
 Superintendente

SAMA - GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ - SP
ANEXO III - Resolução n.º 7, de 13 de Dezembro de 2025
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2026

Metas de Arrecadação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Correntes													
Receita Patrimonial	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	560.000,00
Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Subtotal (1)	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	860.000,00
Receitas de Capital													
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias													
Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (1+2+3)	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	860.000,00
Percentual Mensal	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	
Repassees - Admin. Direta PMM	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	1.205.416,67	14.465.000,00
Total Geral das Receitas	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	1.277.083,34	15.325.000,00
DESEMBOLSOS													
Despesas Correntes													
Pessoal e Encargos	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	840.000,00	840.000,00	7.280.000,00
Outras Despesas Correntes	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	6.003.000,00
Subtotal (4)	1.060.250,00	1.060.250,00	1.060.250,00	1.060.250,00	1.060.250,00	1.060.250,00	1.060.250,00	1.060.250,00	1.060.250,00	1.060.250,00	1.340.250,00	1.340.250,00	13.283.000,00
Despesas de Capital													
Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Equipamentos	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Depósito DEPRE	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	1.823.000,00
Subtotal (5)	151.916,67	151.916,67	158.916,67	153.916,67	153.916,67	153.916,67	153.916,67	153.916,67	153.916,67	151.916,67	151.916,67	151.916,67	1.842.000,00
Despesas Intraorçamentárias													
Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas (4+5+6)	1.212.166,67	1.212.166,67	1.219.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.212.166,67	1.492.166,67	1.492.166,67	15.125.000,00
Reserva de Contingência													
Total Geral das Despesas	1.212.166,67	1.212.166,67	1.219.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.214.166,67	1.264.166,67	1.262.166,67	1.542.166,67	1.542.166,67	15.325.000,00
Percentual Mensal	7,9%	7,9%	8,0%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	8,2%	8,2%	10,1%	10,1%	
Resultado Previsto	64.916,67	64.916,67	57.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	12.916,67	14.916,67	-265.083,33	-265.083,37	0,00


Regina Emi Ueda Felipe
Supervisora Contábil


Marcelo Augusto de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças


Emerson Ribeiro da Silva
Superintendente